



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de material didático complementar para os estudantes e Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino, visando a qualidade do ensino e o trabalho com foco na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Florestal – MG.

LISTA DE MATERIAL DIDÁTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
01	BRINCANDO E APRENDENDO 1 (CRECHE – 2 ANOS) – Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa KIT CRIANÇA contendo: · Livro Pasta dE Atividades · Livro da Família.	KIT	R\$499,00	115	R\$57.385,00
02	BRINCANDO E APRENDENDO 1 (CRECHE – 2 ANOS) – Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa KIT PROFESSOR contendo: · Guia de Orientações. · Livro Pasta de Atividades. · Cartazes expositores para sala de aula. · Atividades Formativas Modelo Híbrido – Carga horária: 40h/aulas	KIT	R\$847,00	12	R\$10.164,00
03	BRINCANDO E APRENDENDO 2 (CRECHE – 3 ANOS) – Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa KIT CRIANÇA contendo: · Livro Pasta dE Atividades · Livro da Família.	KIT	R\$499,00	115	R\$57.385,00
04	BRINCANDO E APRENDENDO 2 (CRECHE – 3 ANOS) – Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa KIT PROFESSOR contendo: · Guia de Orientações. · Livro Pasta de Atividades. · Cartazes expositores para sala de aula. · Atividades Formativas Modelo Híbrido – Carga horária: 40h/aulas	KIT	R\$847,00	12	R\$10.164,00
05	BRINCANDO E APRENDENDO 3 (PRÉ ESCOLA – 4 ANOS) – Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa KIT CRIANÇA contendo: · Livro Pasta dE Atividades · Livro da Família.	KIT	R\$499,00	120	R\$59.880,00
06	BRINCANDO E APRENDENDO 3 (PRÉ ESCOLA – 4 ANOS) – Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa KIT PROFESSOR contendo: · Guia de Orientações. · Livro Pasta de Atividades. · Cartazes expositores para sala de aula. · Atividades Formativas Modelo Híbrido – Carga horária: 40h/aulas	KIT	R\$847,00	12	R\$10.164,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



07	BRINCANDO E APRENDENDO 4 (PRÉ ESCOLA – 5 ANOS) Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa KIT CRIANÇA conteúdo: · Livro Pasta de Atividades Livro da Família.	KIT	R\$499,00	120	R\$59.880,00
08	BRINCANDO E APRENDENDO 4 (PRÉ ESCOLA – 5 ANOS) Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa KIT PROFESSOR conteúdo: · Guia de Orientações. · Livro Pasta de Atividades. · Cartazes expositores para sala de aula. Atividades Formativas Modelo Híbrido – Carga horária: 40h/aulas	KIT	R\$847,00	12	R\$10.164,00
09	NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO - 1º ano - Autora: Daniela Macambira – Aprender Editora. KIT DO ALUNO conteúdo: · Livro de Atividades – Vol. 1 e Vol. 2. · Tarefas de Casa Livro da Família	KIT	R\$499,00	100	R\$49.900,00
10	NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO - 1º ano - Autora: Daniela Macambira – Aprender Editora. KIT DO PROFESSOR conteúdo: · Guia de Orientações · Livro do Aluno – Vol. 1 e Vol. 2 · Tarefas de Casa · Brincando com o Alfabeto · Cartazes expositores para sala de aula. Atividades Formativas modelo híbrido – Carga Horária: 40h/a	KIT	R\$847,00	12	R\$10.164,00
11	NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO - 2º ano - Autora: Daniela Macambira – Aprender Editora. KIT DO ALUNO conteúdo: · Livro de Atividades – Vol. 1 e Vol. 2. · Tarefas de Casa Livro da Família	KIT	R\$499,00	100	R\$49.900,00
12	NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO - 2º ano - Autora: Daniela Macambira – Aprender Editora. KIT DO PROFESSOR conteúdo: · Guia de Orientações · Livro do Aluno – Vol. 1 e Vol. 2 · Tarefas de Casa · Brincando com o Alfabeto · Cartazes expositores para sala de aula. Atividades Formativas modelo híbrido – Carga Horária: 40h/a	KIT	R\$847,00	12	R\$10.164,00
TOTAL:					R\$395.314,00

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 100/2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 395.314,00 (trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e quatorze reais), considerado a Ata de Registro de Preços nº 003/2024, Processo Licitatório 011/2024, Pregão eletrônico 008/2024, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2025, listado na classe/grupo de kits materiais escolares sob o DFD nº 176/2024.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Foram consideradas as descrições dos materiais pesquisados na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para obtenção da solução que atenda às necessidades do público-alvo, considerada no ETP como a mais viável;
- 3.2. Os materiais didáticos estruturados voltados para crianças e professores da Educação Infantil e Fundamental, e formações para os docentes da Rede Municipal de Ensino são atualizados e alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O material didático desempenha um papel fundamental ao permitir uma interação mais ativa das crianças. O livro se configura como uma ferramenta valiosa para promover a leitura, a criatividade e a expressão verbal e escrita, além de fortalecer habilidades emocionais e sociais por meio de atividades interativas. Ele inclui livros para uso tanto em sala de aula quanto em casa, um guia de orientações para os pais e suporte pedagógico por meio de jogos. Isso não só auxilia os professores na condução das aulas, mas, também, cria memórias mais nítidas nas crianças. Utilizar uma variedade de materiais e atividades diversificadas é essencial para promover o desenvolvimento integral das crianças nos diversos campos de experiências organizados pela BNCC, como: O Eu, o Outro e o Nós; Corpo, Gestos e



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



Movimentos; Traços, Sons, Cores e Formas; Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações;

- 3.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Apresentar a proposta devidamente assinada, com carimbo, pelo representante legal ou preposto da empresa;
- 3.4. Material didático deverá se apresentar em formato físico e consumível;
- 3.5. O objeto será adquirido em Lote Único, com 12 itens, conforme item 1.1 deste Termo de Referência, sendo o critério de julgamento menor preço global. A decisão pelo menor preço por lote se justifica pela necessidade de gerar o melhor resultado no processo de ensino e aprendizagem;
- 3.6. Com a contratação pretendida, objetiva-se apresentar uma proposta pedagógica inovadora destinada a ampliação das experiências significativas com as múltiplas linguagens, com diferentes gêneros orais e escritos, a construção de conhecimentos de si, do outro, do mundo natural e social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2 Apresentação de amostras;
- 4.3 Serão solicitadas amostras do licitante classificado em primeiro lugar de todos os itens em que o mesmo for vencedor; A análise deverá considerar aspectos reprográficos, didáticos e plano pedagógico para formação de professores.
- 4.4 A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) unidade de cada item o qual fora vencedora;
- 4.5 análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital;
- 4.6 As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o endereço sito à Secretaria Municipal da Educação de Florestal, em dia e horário agendados, pelo telefone (31) 98289-4499, compreendendo os dias úteis nos seguintes horários: das 9h às 16h.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



Sustentabilidade;

4.7 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.8 - Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.9 - Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

4.10 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.11 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois trata-se de aquisição de materiais de forma pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado;

O produto deverá atender às seguintes características:

4.12 Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela (item 1.1), que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor.

4.13 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.14 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.15 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.16 A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes ao quadro do órgão contratante designados para esse fim, lotados nas unidades em que serão entregues os materiais;

4.17 O fiscal será responsável pelo recebimento do material na Unidade onde desempenha suas atividades;

4.18 A falta dos materiais, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas;

4.19 Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada pela licitante vencedora nos locais abaixo discriminados, mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) do Departamento de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, após emissão da ordem de fornecimento.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Creche Municipal Prof. Stélio Mendes Barroca - Rua Benedito Valadares, 688A, Centro, Florestal/MG.

Pré-Escola Prof. Dilene Rodrigues Vieira da Costa Passos - Av. Santiago Gaudêncio, 150, Centro, Florestal/MG.

Escola Municipal Dercy Alves Ribeiro - Rua Benedito Valadares, 688, Centro, Florestal/MG.

Secretaria Municipal de Educação de Florestal – Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. . MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotando tais circunstâncias mediante simples apostila.

Secretaria Municipal de Educação de Florestal
Rua Benedito Valadares, 243 - Centro - CEP 35690-000 – Florestal/MG
(31) 98289-4499 – educacao@florestal.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



Fiscalização Técnica

- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Art. 45, VI da Lei Municipal 1.104/2023);
- 6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Lei Municipal 1.104/2023, art. 45,II);
- 6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Lei Municipal 1.104/2023, art. 45,III);
- 6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei Municipal 1.104/2023, art. 45,IV);
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Lei Municipal 1.104/2023, art. 45,V);
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Lei Municipal 1.104/2023, art. 45,V);
- 6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Lei Municipal 1.104/2023, art. 45,VII);
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Lei Municipal 1.104/2023, art. 45,IV);
- 6.15. O Fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Lei Municipal 1.104/2023, art. 45, XXII).

Gestor do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Lei Municipal 1.104/2023, art. 41, I).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Lei Municipal 1.104/2023, art. 41, III) .

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Lei Municipal 1.104/2023, art. 41, IV).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Lei Municipal 1.104/2023, art. 41, V).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Lei Municipal 1.104/2023, art. 41, VIII);

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 7.11 o prazo de validade;
- 7.12 a data da emissão;
- 7.13 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.14 período respectivo de execução do contrato;
- 7.15 o valor a pagar; e
- 7.16 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.17 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.18 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- 7.19 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.20 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.22 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.25 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.32 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.33 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.34 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.35 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.36 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será uma entrega única, ou conforme demanda da Administração.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS



8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 395.314,00 (trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e quatorze reais), considerando a Ata de Registro de Preços N° 003/2024, Processo Licitatório N° 011/2024, Pregão Eletrônico N° 008/2023. Conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha/Fonte: 100/ 1.500.1001 – 1.540.000
 114/ 1.500.1001 – 1.540.000
 123/ 1.500.1001 – 1.540.000

Florestal, 12 de dezembro de 2025.

Priscila Souza Vieira
Equipe de Planejamento da Contratação

Pollyana Aparecida Silva Aleixo
Equipe de Planejamento da Contratação